



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.473, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

PUBLICADO NO D.O.M. Edição nº <u>596</u> Data: <u>23/11/2021</u>
--

“AUTORIZA A RENOVAÇÃO DA CONCESSÃO DE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO À SERVIDORA GISELE FERRETTI, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 168/18, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.757/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando o requerimento formulado em 27/09/2021, pela servidora **GISELE FERRETTI - R.E. 14.425, nos autos do Processo Administrativo nº 11.757/2021**, onde a mesma pleiteou a concessão da jornada especial de trabalho de acordo com a Lei Complementar nº 168, de 26 de dezembro de 2.018;

Considerando o laudo médico indicando diagnóstico CID F84.0 de fls. 03, homologado pelo médico do trabalho, Dr. Naser El Masri – CREMESP 115065 às fls. 20 os quais instruem os autos do Processo Administrativo nº 11.757/2021;

Considerando que a servidora encontra-se usufruindo da redução de jornada especial de trabalho, concedida a mesma por meio da Portaria nº 1.492/2020 a qual expirou-se em 15/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a renovação, **retroagindo seus efeitos a 16/11/2021, da concessão de jornada especial**, a servidora pública **GISELE FERRETTI - R.E. 14.425**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 33.413.070-0, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, mantendo a **redução de sua carga horária para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de vencimentos**, com fundamento no artigo 5º da Lei Complementar nº 168/18.

Art. 2º O benefício é concedido pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 168, de 26 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 23 de novembro de 2020.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo